



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries	Ano 240\$	Semestre 130\$
A 1.ª série	90\$	» 48\$
A 2.ª série	80\$	» 43\$
A 3.ª série	80\$	» 43\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10.112, de 24-ix-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 18:867 — Dá nova redacção ao artigo 3.º do decreto n.º 16:606, artigo referente aos direitos a que ficam sujeitos na sua entrada no continente da República certos fios, tecidos, bordados, etc., procedentes dos arquipélagos da Madeira e dos Açores.

Ministério da Marinha:

Rectificações ao decreto n.º 18:553, que extingue o quadro de empregados civis de escrituração do Arsenal da Marinha e cria em sua substituição o quadro de oficiais civis da Intendência do Arsenal da Marinha e o quadro de empregados civis de contabilidade da Direcção das Construções Navais.

Portaria n.º 6:921 — Manda passar ao estado de meio armamento o cruzador *República*.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Decreto n.º 18:868 — Aprova, para ser ratificado, o Tratado de conciliação, de arbitragem e de regulamento judiciário, assinado no Luxemburgo em 15 de Agosto de 1929.

Aviso — Torna público ter a República do Salvador ratificado, sob determinadas reservas, em 29 de Agosto findo o Protocolo de assinatura relativo ao Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional de 16 de Dezembro de 1920 e a disposição facultativa prevista no dito Protocolo.

Aviso — Torna público ter o Canadá ratificado em 28 de Agosto findo o Protocolo relativo à revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional e o Protocolo de Adesão dos Estados Unidos da América ao mesmo Estatuto, ambos feitos em Genebra a 14 de Setembro de 1929.

Aviso — Torna público ter a Hungria ratificado em 27 de Agosto último a Convenção Internacional do Ópio, assinada em Genebra a 19 de Fevereiro de 1925 (Segunda Conferência do Ópio).

Ministério da Instrução Pública:

Decreto n.º 18:869 — Dispensa para a matrícula referente ao ano lectivo de 1930-1931 as provas de aptidão a que se referem o artigo 16.º e o § único do artigo 21.º do decreto n.º 18:646, que institui as escolas do magistério primário — Determina que a selecção a que se refere o § único do artigo 85.º do referido decreto seja feita, para a matrícula respeitante ao ano lectivo de 1930-1931, segundo a valorização dos pretendentes, calculada nos termos do artigo 12.º do decreto n.º 18:819.

1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições: hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Passa a ter a seguinte redacção o artigo 3.º do decreto com força de lei n.º 16:606, de 15 de Março de 1929:

Artigo 3.º Os fios e tecidos a que alude o artigo 1.º, quando procedentes dos arquipélagos da Madeira e dos Açores, ficam sujeitos, na sua entrada no continente da República, aos direitos da pauta máxima de importação, e aos da pauta mínima, sem o agravamento de taxas correspondente à obra, os bordados dos mesmos tecidos, as respectivas obras não especificadas e os lenços bordados, com excepção dos tecidos de fabrico açoreano ou madeirense e suas respectivas obras, cuja entrada é livre no continente da República.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêlo se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 8 de Setembro de 1930. — ANTONIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luís Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luís António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

MINISTÉRIO DA MARINHA

Repartição do Gabinete

Rectificações ao decreto n.º 18:553, publicado no «Diário do Governo» n.º 152

Artigo 2.º
§ único. Se, em virtude dessa opção, se verificar que para qualquer dos quadros concorre um número maior de funcionários, do que o preciso, em cada categoria, para o preencher, os que se encontrem em serviços estranhos ao quadro por que optaram continuarão nesses serviços como destacados no outro quadro até terem vaga naquele por que optaram, só se admitindo novos

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção Geral das Alfândegas

3.ª Repartição

2.ª Secção

Decreto n.º 18:867

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de

funcionários à proporção que os destacados forem ingressando nos seus respectivos quadros. O funcionário que optar por um quadro em cujos serviços já esteja colocado não será deslocado.

Artigo 11.º Aos funcionários provenientes do quadro de empregados civis de escrituração que ficarem fazendo parte do novo quadro de empregados civis de contabilidade da Direcção das Construções Navais ser-lhes há applicável o disposto nos artigos 9.º e 10.º d'este decreto.

Repartição do Gabinete, 17 de Setembro de 1930.—O Chefe do Gabinete, *J. da Mata Oliveira*, capitão de fragata.

Comando Geral da Armada

Repartição do Pessoal

Portaria n.º 6:921

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o cruzador *República* passe ao estado de meio armamento com a lotação seguinte:

Officiais

Capitão de fragata, encarregado do comando	1	
Primeiro ou segundo tenente	1	
Capitão-tenente ou primeiro tenente engenheiro maquinista	1	
Oficial da administração naval	1	4

Brigada de marinheiros

Primeiro sargento de manobra	1	
Primeiros ou segundos sargentos de manobra	3	
Sargento enfermeiro	1	
Sargento artífice carpinteiro	1	
Cabo de manobra	1	
Marinheiros de manobra	5	
Grumetes de manobra	8	
Marinheiros sinaleiros	2	
Dêspenseiros	2	
Segundos cozinheiros	2	
Criado de câmara	1	27

Brigada de artilheiros

Primeiros ou segundos sargentos artilheiros . .	3	
Marinheiros artilheiros	7	10

Brigada de mecânicos

Sargento ajudante condutor de máquinas . . .	1	
Primeiro sargento condutor de máquinas . . .	1	
Segundos sargentos condutores de máquinas	2	
Sargento artífice serralheiro	1	
Sargento torpedeiro electricista	1	
Sargento telegrafista	1	
Marinheiro telegrafista	1	
Marinheiro torpedeiro	1	
Cabos fogueiros	2	
Marinheiros fogueiros	4	
Grumetes fogueiros	4	19
Total		60

Paços do Governo da República, 18 de Setembro de 1930.—O Ministro da Marinha, *Luis António de Magalhães Correia*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção Geral dos Negócios Políticos

Decreto n.º 18:868

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições, decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º E aprovado, para ser ratificado pelo Poder Executivo, o Tratado de conciliação, de arbitragem e de regulamento judiciário assinado no Luxemburgo, em 15 de Agosto de 1929, pelos Plenipotenciários de Portugal e do Luxemburgo.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 6 de Setembro de 1930.—ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luis Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luis António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Eduardo Augusto Marques* — *Gustavo Cordetro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, a República do Salvador ratificou a 29 de Agosto findo o Protocolo de assinatura relativo ao Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional de 16 de Dezembro de 1920, e a disposição facultativa prevista no dito Protocolo, sob as seguintes reservas:

As disposições d'este Estatuto não se applicam às contestações ou questões relativas a pontos ou assuntos que não possam ser submetidos à arbitragem em conformidade com a constituição política desta República.

As disposições d'este Estatuto também se não applicam às questões que surgiram antes desta data nem às reclamações de ordem pecuniária dirigidas contra a Nação, entendendo-se igualmente que o artigo 36.º do Estatuto apenas liga o Salvador em relação aos Estados que aceitam a arbitragem segundo esta forma.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 15 de Setembro de 1930.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Menezes*.

Por ordem superior se faz público que, segundo comunica o secretário geral da Sociedade das Nações, o Canadá ratificou, em 28 de Agosto findo, o Protocolo relativo à Revisão do Estatuto do Tribunal Permanente de Justiça Internacional e o Protocolo de Adesão dos Estados Unidos da América ao mesmo Estatuto, ambos feitos em Genebra a 14 de Setembro de 1929.

Secretaria Portuguesa da Sociedade das Nações, 15 de Setembro de 1930.—Pelo Director Geral, *F. de Calheiros e Menezes*.